

# DLBC RURAL DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA GAL Rural SOL DO AVE

Sessão de Divulgação













#### **DLBC RURAL**— Desenvolvimento Local de Base Comunitária

É instrumento de política territorial que visa promover, em territórios específicos, a concertação estratégica e operacional entre parceiros, focalizada na dinamização económica das comunidades rurais e na criação de postos de trabalho, sendo uma forma de abordagem integrada para o desenvolvimento territorial apoiada por vários programas operacionais do Acordo de parceria 2014/2020, e com financiamento FEADER, FEDER e FSE



#### Território de Intervenção

#### **Concelhos:**



#### EIXOS DE INTERVENÇÃO





Eixo 1.Emprego, Empregabilidade e Coesão Social (FSE)

Eixo 2. Apoio à Iniciativa económica, empreendedorismo e desenvolvimento das Microempresas (FEDER)

Eixo 4. Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Região contribuindo para o reforço da identidade das comunidades locais e para a qualidade ambiental do território (FEDER)





Eixo 3. Reforço da viabilidade das explorações agrícolas, a diversificação de atividades económica das zonas rurais e a organização das cadeias de valor presentes no território (FEADER)



#### EIXO 1. EMPREGO, EMPREGABILIDADE E COESÃO SOCIAL (FSE)

Medida 1.1 - Promoção do empreendedorismo criação do próprio emprego e de empresas por inativos ou desempregados

## EIXO 2. APOIO À INICIATIVA ECONÓMICA, AO EMPREENDEDORISMO E AO DESENVOLVIMENTO DAS MICROEMPRESAS (FEDER)

Medida 2.1. Apoio a investimentos para a criação de atividade por conta própria, de pequenas empresas e de microempresas

Medida 2.2. Apoio a investimentos de expansão de pequenas e microempresas e pequenos negócios

EIXO 4. PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E CULTURAIS DA REGIÃO CONTRIBUINDO PARA O REFORÇO DA IDENTIDADE DAS COMUNIDADES LOCAIS E PARA A QUALIDADE AMBIENTAL DO TERRITÓRIO (FEDER)

Medida 4.1. Património cultural

Medida 4.2. Património natural



## EIXO 3. REFORÇO DA VIABILIDADE DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS, A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICA DAS ZONAS RURAIS E A ORGANIZAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR PRESENTES NO TERRITÓRIO (FEADER)

Ação 10.2.1.1. Pequenos investimentos nas explorações agrícolas;

Ação 10.2.1.2. Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Ação 10.2.1.3. Diversificação de atividades na exploração

Ação 10.2.1.4. Cadeias curtas e mercados locais

Ação 10.2.1.5. Promoção de produtos de qualidade locais

Ação 10.2.1.6.Renovação de aldeias

#### AÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS;

#### **OBJETIVOS:**

- ✓ Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- ✓ Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

- ✓ Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola;
- ✓ Tenham recebido pagamentos diretos de valor igual ou inferior a 5.000€ e terem atingido um volume de negócios inferior a 50.000€, no ano anterior ao da apresentação da candidatura;

Regime de pagamento de base (RPB);

Regime da pequena agricultura (RPA).

Pagamento específico por superfície ao arroz;

Pagamento específico por superfície ao tomate para transformação

Prémio por vaca em aleitamento;

Prémio por ovelha e cabra;

Prémio por vaca leiteira

✓ Exercerem atividade agrícola há mais de um ano ou serem jovens agricultores em primeira instalação com candidatura aprovada ao abrigo da ação n.º 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020

#### LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL

Projetos de investimento nas explorações agrícolas que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise igual ou superior a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000€;

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

#### **Investimentos materiais**

#### Bens imóveis – Construção e melhoramento, designadamente:

- ✓ Preparação de terrenos;
- ✓ Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- √ Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
- ✓ Plantações plurianuais;
- ✓ Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatação e consolidação do terreno;
- ✓ Sistemas de rega instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
- ✓ Despesas de consolidação durante o período de execução da operação;

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

Bens móveis - Compra ou locação - compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

- ✓ Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos de prevenção contra roubos;
- ✓ Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- ✓ Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade

#### **Investimentos imateriais**

#### **Despesas gerais**

No domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, <u>até 5% do custo total elegível aprovado daquelas</u> despesas realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura.

**AGRÍCOLAS**;

#### **CRITÉRIOS DE ACESSO:**

#### **Beneficiários:**

- ✓ Encontrarem -se legalmente constituídos;
- ✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- ✓ Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social critério aferido até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento
- ✓ Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP
- ✓ Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA
- ✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor
- ✓ Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP);
- ✓ Terem domicílio fiscal num dos concelhos abrangidos pela área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ou nos concelhos limítrofes.

#### **CRITÉRIOS DE ACESSO:**

#### **Operações:**

- ✓ Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- √ Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- ✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira
- ✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento
- ✓ Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 1.000 euros e inferior ou igual a 40.000 euros;

П

## AÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

#### **OBJETIVOS:**

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas

#### LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL

Projetos de investimento que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros

#### **NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:**

45% do investimento total elegível

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

#### **Investimentos materiais**

#### Bens imóveis - Construção e melhoramento, designadamente:

- √ Vedação e preparação de terrenos;
- ✓ Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- √ Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;

## Bens móveis - Compra ou locação -compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

- √ Máquinas e equipamentos novos;
- ✓ Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- ✓ Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;
- ✓ Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
- ✓ Automatização de equipamentos já existentes na unidade;
- ✓ Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

#### **Investimentos imateriais**

#### **Despesas gerais**

- ✓ No domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo total elegível aprovado daquelas despesas
- ✓ As despesas com estudos de viabilidade, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, e a elaboração de estudos <u>podem ser elegíveis se</u> <u>efetuados até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura</u>

#### **CRITÉRIOS DE ACESSO**

#### **Beneficiários:**

- √ Encontrarem -se legalmente constituídos;
- ✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- ✓ Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social critério aferido até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento
- ✓ Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP
- ✓ Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA
- ✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor pode ser demonstrada até à data de aceitação da concessão do apoio, quando o candidato não tenha desenvolvido qualquer atividade
- ✓ Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré −projeto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura. Os candidatos que, até à data de apresentação da candidatura, não tenham desenvolvido qualquer atividade, desde que suportem com capitais próprios pelo menos 25 % do custo total elegível do investimento.
- ✓ Obrigarem -se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio

#### **CRITÉRIOS DE ACESSO**

#### **Operações:**

- ✓ Enquadrarem-se num dos setores industriais identificados a seguir ou que se insiram no âmbito da comercialização dos produtos desses setores ou de produtos agrícolas
- ✓ Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção da SOL DO AVE
- ✓ Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€
- ✓ Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva
- √ Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio
- ✓ Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento(REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;
- ✓ Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- ✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira
- ✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento
- ✓ O método de cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira, incluindo o VAL quando aplicável, quantifica o máximo de 30 % dos custos inerentes às seguintes componentes: Intervenção de natureza ambiental; Eficiência energética.

#### **SETORES INDUSTRIAIS ENQUADRADOS NO PDR 2020**

CAE (Rev.3)	DESIGNAÇÃO (Inclui a comercialização por grosso)	
10110	Abate de gado (produção de carne)	
10120	Abate de aves.	
10130	Fabricação de produtos à base de carne	
10310	Preparação e conservação de batatas	
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (Apenas a 1.ª transformação)	
10391	Congelação de frutos e produtos hortícolas	
10392	2 Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas	
10393	3 Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada	
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis	
10395	Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos	
10412	Produção de azeite	
10510	Indústrias do leite e derivados	
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz.	
10810	Indústria do açúcar.	
10822	Fabricação de produtos de confeitaria (Apenas 1.ª transformação de frutos em frutos confitados)	
10830	Indústria do café e do chá (só a torrefação da raiz da chicória)	
10840	Fabricação de condimentos e temperos (Apenas vinagres de origem vínica quando integradas com a 1.ª transformação)	
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E.(Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos)	
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.	
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.	
11030	Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos.	
11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas.	
13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação de linho até à fiação).	

#### AÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

#### **OBJETIVOS:**

- ✓ Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- ✓ Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

- ✓ As pessoas singulares ou pessoas coletivas que exerçam atividade agrícola
- ✓ Podem igualmente beneficiar do presente apoio, os membros do agregado familiar das pessoas singulares, ainda que não exerçam atividade agrícola

#### LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL

Projetos de investimento que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros

#### **NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:**

- √ Sem criação de postos de trabalho 40 % do investimento total elegível
- √ Com criação líquida de postos de trabalho 50 % do investimento total elegível
- ✓ O limite máximo dos apoios a conceder, por beneficiário, é de 150.000€ durante o período de programação.

AGRÍCOLA

#### **ATIVIDADES ELEGÍVEIS:**

- ✓ Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza ;
- √ Serviços de recreação e lazer
- ✓ Atividades dos serviços relacionados com a agricultura ou com a silvicultura e exploração florestal
- ✓ Outras atividades económicas a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

- ✓ Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
- ✓ Software aplicacional, propriedade industrial, planos de marketing e branding;
- ✓ Beneficiação, adaptação ou recuperação de construções;
- ✓ Construções;
- ✓ Aquisição de equipamentos;
- ✓ Aquisição de viaturas e outro material circulante indispensável à atividade objeto de financiamento;
- ✓ Outro tipo de despesas associadas a investimentos intangíveis indispensáveis à prossecução dos objetivos do projeto.

#### **AÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

#### **OBJETIVOS:**

- ✓ Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- ✓ Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição

#### **BENEFICIÁRIOS:**

- ✓ GAL ou as Entidades Gestoras
- ✓ Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local;
- ✓ Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos
- ✓ Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas, que integrem, no mínimo, três produtores agrícolas;
- √ Autarquias locais, apenas quanto à tipologia de ações «mercados locais»

#### LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL:

Projetos de investimento que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€;

#### **NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:**

- √ 50 % do investimento total elegível
- ✓ O limite máximo dos apoios a conceder, por beneficiário, é de 200.000 durante o período de programação.

#### **TIPOLOGIA DE AÇÕES:**

#### **Cadeias Curtas**

- ✓ Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- ✓ Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- ✓ Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- ✓ Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local

#### **Mercados Locais**

- ✓ Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- ✓ Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

- ✓ Estudos e projetos necessários para a criação de cadeias curtas, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
- ✓ Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de uma cadeia curta;
- ✓ Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;
- ✓ Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética;
- ✓ Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento;
- √ Conceção e produção de embalagens, rótulos e logótipos;
- ✓ Planos de comercialização, ações e materiais de promoção;
- ✓ Equipamento informático e *software standard e* específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e *websites*;
- ✓ Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios;
- ✓ Outras despesas imaterais diretamente associadas a atividades comerciais.

#### AÇÃO 10.2.1.5. PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

#### **OBJETIVOS:**

- ✓ Apoiar o desenvolvimento de estratégias comerciais e de promoção que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- ✓ Promover a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado

#### **BENEFICIÁRIOS:**

A título individual ou em parceria os agrupamentos de operadores que participem num dos seguintes regimes de qualidade em relação a um determinado produto agrícola ou género alimentício:

- ✓ Denominações de origem protegidas (DOP), as indicações geográficas protegidas (IGP) e as especialidades tradicionais garantidas (ETG);
- ✓ Produção biológica
- ✓ Produção integrada
- ✓ Indicações geográficas das bebidas espirituosas, apenas no que respeita às bebidas espirituosas não vínicas
- √ Outros regimes de qualidade reconhecidos a nível nacional

## SIACOL

#### **NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:**

- √ 50 % do investimento total elegível
- ✓ O limite máximo dos apoios a conceder, por beneficiário, é de 200.000€ durante o
  período de programação.

#### LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL

Projetos de investimento que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€, ou 400.000€ no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um mínimo de três produtos agrícolas ou géneros alimentícios, bem como no caso de promoção de produtos agrícolas ou géneros alimentícios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014;

#### **TIPOLOGIA DE AÇÕES:**

- ✓ Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- ✓ Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing -mix, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- ✓ Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- ✓ Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

- ✓ Estudos, projetos e pesquisas de mercado, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
- ✓ Planos de marketing ou *marketing e branding*;
- √ Aquisição de serviços de consultoria especializada referidos nos pontos anteriores;
- ✓ Aquisição de *software aplicacional*.
- ✓ Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as caraterísticas específicas dos produtos em questão;
- ✓ Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços

#### **AÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS**

#### **OBJETIVOS:**

O apoio previsto visa a preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

- ✓ Pessoas singulares ou coletivas de direito privado;
- √ Autarquias locais e suas associações;
- ✓ Outras pessoas coletivas públicas;
- √ GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica

#### LIMITES DE INVESTIMENTO ELEGÍVEL

Projetos de investimento que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000 €;

#### **NÍVEIS E TAXAS DE APOIO:**

- √50 % do investimento total elegível
- ✓O limite máximo dos apoios a conceder, por beneficiário, é de 200.000€ durante o período de programação

#### **DESPESAS ELEGÍVEIS:**

- ✓ Estudos e elaboração do projeto, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
- √ Obras de recuperação e beneficiação seu apetrechamento;
- √ Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;
- ✓ Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
- ✓ Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

#### APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- ✓ São estabelecidos períodos para apresentação de candidaturas, de acordo com o plano de abertura de candidaturas divulgado no sítio da Internet da SOL DO AVE <a href="www.soldoave.pt">www.soldoave.pt</a>, no portal do <a href="Portugal 2020">Portugal 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="PDR 2020">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020.pt">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020.pt">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020.pt">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020.pt">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020.pt">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, e no portal do <a href="pdr 2020.pt">PDR 2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020</a>, em <a href="www.portugal2020.pt">www.
- ✓ A apresentação das candidaturas efetua -se através de submissão de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, PDR 2020.pt
- ✓ Os anúncios dos períodos de apresentação das candidaturas são divulgados, no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, no portal do PDR 2020, em www.pdr -2020.pt e no sítio da SOL DO AVE www.soldoave.pt e publicitados em dois órgãos de comunicação social.

#### **CANDIDATURAS ABERTAS**

Ação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos na exploração Agrícola De 1 de Julho a 15 de Setembro de 2016

Ação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

De 1 de Julho a 30 de Setembro de 2016

#### DLBC RURAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTAL APROVADA

FUNDO	EIXO	MEDIDA	DOTAÇÃO FUNDO
FSE	EIXO 1 – Promoção do emprego, a empregabilidade e a coesão social	Medida 1.1 - Promoção do empreendedorismo criação do próprio emprego e de empresas por inativos ou desempregados	1 368 125,00 €
		SubTotal FSE	1 368 125,00 €
FEDER	EIXO 2 – Promover o apoio à iniciativa económica, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das microempresas	Medida 2.1. Apoio a investimentos para a criação de atividade por conta própria, de pequenas empresas e de microempresas	406 333,13 €
		Medida 2.2. Apoio a investimentos de expansão de pequenas e microempresas e pequenos negócios	332 454,38 €
	EIXO 4 – Preservar os recursos naturais e culturais da região contribuindo para o reforço da identidade das comunidades locais e para a qualidade ambiental do território	Medida 4.1. Proteção, qualificação e valorização do património cultural	41 043,75 €
		Medida 4.2. Proteção, qualificação e valorização do património natural	41 043,75 €
	Si	ubTotal FEDER	820 875,00 €
FEADER	EIXO 3 – Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, a diversificação de atividades económica das zonas rurais e a organização das cadeias de valor presentes no território	Medida 3.1. Pequenos investimentos nas explorações agrícolas	855 157,41 €
		Medida 3.2. Pequenos investimentos na transformação e comercialização	413 785,84 €
		Medida 3.3. Diversificação de atividades na exploração	776 917,53 €
		Medida 3.4. Cadeias curtas e mercados locais	275 857,23 €
		Medida 3.5. Promoção de produtos de qualidade locais	160 997,04 €
		Medida 3.6.Renovação de aldeias	275 857,23 €
SubTotal FEADER			
		TOTAL EDL	4 947 572,28 €

#### **CONTACTOS**

#### **SOL DO AVE**

Rua do Pombal, 386 4800-157 Guimarães

Telf: 253512333

Telemóvel: 962141684

#### **COORDENAÇÃO:**

Mafalda Cabral - mafalda.cabral@soldoave.pt

#### **EQUIPA TÉCNICA**

Geral - desenvolvimentorural@soldoave.pt

Catarina Lima - <u>catarina.lima@soldoave.pt</u>

Teresa Ramadas <u>- teresa.ramadas@soldoave.pt</u>

Vasco Neves - <u>vasco.neves@soldoave.pt</u>

**WWW.SOLDOAVE.PT**